



À
**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP**
Att. Sr. Horácio Rezende Alves – Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preço – Ato Convocatório 09/2015

STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.791.963/0001-08, com sede à Av. Claudio Celestino de Toledo Soares, 81 – sala 26, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, por seu representante infra assinado, vem, com fulcro no do art. 109 da Lei nº 8666/93, da Constituição Federal de 1988 e Código Civil de 2002, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

À decisão da Comissão de Licitação, que desclassificou indevidamente a licitante **STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA EPP**, como será demonstrado nos termos e condições aludidos:

Destarte, requer a recorrente se digne Vossa Senhoria a receber o presente apego, reconsiderando ao final a decisão atacada. Não obstante, caso assim não entenda, determine sua remessa à autoridade superior, como RECURSO HIERÁRQUICO, nos termos do art. 109, parágrafo 4º da Lei 8.666/93, visto lesão a direito líquido e certo que está sendo ferido.

I. DA SÍNTESE DOS FATOS

A Comissão de Licitação desclassificou a proposta da licitante **STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA EPP**, com base em análise falha e equivocada, de exequibilidade, efetuada pela empresa Santa Rita Contabilidade, que sinteticamente diz:

- a) Questiona o percentual de acidente de trabalho indicado na planilha;
- b) Informa que o percentual do 13º salário está errado;
- c) Afirma que o valor do pedágio na planilha é para 10 (dez) viagens, mas que na realidade seriam 12 (doze) viagens (ida e volta para 6 (seis) bimestres);
- d) Informa que pelo caminho mais longo, ao final de 6 (seis) viagens seriam percorridos 4.800 (quatro mil e oitocentos) Km;
- e) Afirma que ao fixar horas na planilha de custos a auditoria poderia requerer mais horas complementares ao serviço.

II. DO MÉRITO

II.1) Seguro de acidente do trabalho

Nossa empresa é classificada como de risco baixo, pois trata-se de um escritório de serviços administrativos e nosso CNAE indica 1% (um) por cento), seguindo-se a legislação do INSS, conforme tabela abaixo:

CNAE	CNAE-Fiscal	Grau de RISCO	Alíquota SAT/RAT	DESCRIÇÃO
74.12-8				Atividades de Contabilidade e Auditoria
	74.12-8/01	1	1,0	Atividades de Contabilidades
	74.12-8/02	1	1,0	Atividades de Auditoria Contábil

Na planilha 1% representa R\$ 160,00, mas se fossem 3% representariam R\$ 480,00, valor pequeno para nossa proposta ser considerada inexecuível. Poderíamos suportar tal acréscimo, se fosse necessário, diminuindo o nosso lucro no serviço.

II.2) 13º salário

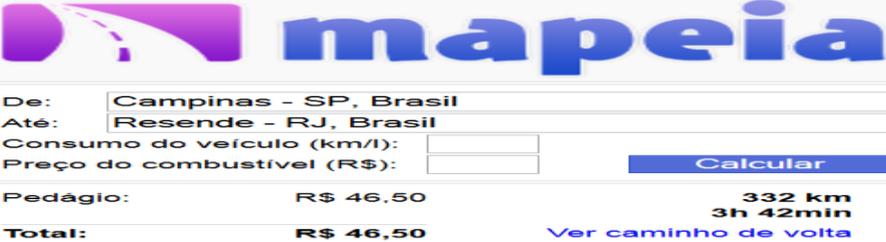
Realmente nosso percentual saiu errado: Colocamos 8% e na realidade é 8,33%. Esse erro tem um impacto no custo estimado em R\$ 52,80 (cinquenta e dois reais e oitenta centavos), que vamos absorver do nosso lucro que está estimado na planilha no valor de R\$ 5.280,00.

II.3) Pedágios

Pedágios entre Campinas e Resende custam R\$ 93,00 (por viagem, ida e volta) e 10 (dez) viagens de ida e volta custam R\$ 930,00, justamente o que consta de nossa planilha de custos.

Observem que ainda deixamos 4 (quatro) viagens para outras possíveis ocorrências.

Os valores foram obtidos no site: www.mapeia.com.br cuja consulta reproduzimos abaixo:



De:	Campinas - SP, Brasil	
Até:	Resende - RJ, Brasil	
Consumo do veículo (km/l):	<input type="text"/>	
Preço do combustível (R\$):	<input type="text"/>	<input type="button" value="Calcular"/>
Pedágio:	R\$ 46,50	332 km 3h 42min
Total:	R\$ 46,50	Ver caminho de volta

II.4) Viagens e quilometragem

Nossa empresa estimou, na planilha de custos, 10 (dez) viagens (logicamente que são de ida e volta cada) totalizando em 7.000 (sete mil) quilômetros, o que dá 700 (setecentos) Km por viagem (justamente ida e volta), pois de Campinas/SP a Resende/RJ são 664 Km (**IDA E VOLTA**), mas estimamos 700 Km (36 Km a mais para circulação interna em Resende/RJ).

Sabemos que são 6 bimestres a auditar, ou seja, 6 viagens e ainda deixamos 4 (quatro) viagens para possíveis complementações.

Abaixo reproduzimos tabela do site www.mapeia.com.br que calcula despesas e distancias entre cidades:



De:	Campinas - SP, Brasil	
Até:	Resende - RJ, Brasil	
Consumo do veículo (km/l):	<input type="text"/>	
Preço do combustível (R\$):	<input type="text"/>	<input type="button" value="Calcular"/>
Pedágio:	R\$ 46,50	332 km 3h 42min
Total:	R\$ 46,50	Ver caminho de volta

Fonte: www.mapeia.com.br

A nossa planilha de custos é clara, pois estima 7.000 (sete mil) quilômetros no total, sendo que a própria empresa Santa Rita Contabilidade faz cálculos totais de 4.800 Km.

Esta empresa também faz alguma confusão, pois uma hora fala que seriam 6 (viagens), outra hora, para nos desclassificar, fala que seriam 12 (doze) viagens.

O que queremos esclarecer é que estimamos 7.000 (sete mil) Km, com todos os pedágios, e sendo ainda cada quilometro **remunerado a R\$ 0,50 (cinquenta centavos) que é bem maior que o valor do combustível a ser gasto.**

Imaginemos 7.000 Km com um veículo fazendo 10Km/litro de gasolina (veículo gastão), gastaríamos 700 litros, ao valor de R\$ 3,00, teríamos um gasto de R\$ 2.100,00, mas em nossa planilha de custos estimamos R\$ 3.500,00 (R\$ 1.400,00 a mais do que o gasto com gasolina). Nosso cálculo é de 2.200 (dois mil e duzentos) km a mais do que a empresa Santa Rita Contabilidade calculou (4.800 Km).

Como, em sã consciência, a empresa Santa Rita Contabilidade pode afirmar que nossos gastos com transporte são inexecutáveis, se estão até estimados em valor superior ao próprio cálculo dela?

II.5) Horas fixadas e pedido de complementação

O edital não fixou horas mínimas ou máximas, e portanto não teríamos base legal para pedir qualquer complementação de horas, ao contrario do que faz parecer a empresa Santa Rita Contabilidade.

Para estimarmos o custo desta prestação de serviços, nos baseamos em nossa experiência de mais de 30 (trinta) anos de serviços de auditoria. Vejam que estimamos 400 (quatrocentas) horas que seriam assim executadas:

- 5 (cinco) bimestres, 38 horas em Resende (campo) e 8 horas em Campinas (relatório), total de 230 horas.
- 1 (um) bimestre (do fechamento) 76 horas em Resende e 16 horas em Campinas (relatório final), total de 92 horas.
- Reuniões do Conselho Fiscal, Conselho de Administração, outras, 78 horas.

O total de horas estimados, 400 (quatrocentas) horas, são suficientes para serviços eficientes e eficazes, estando portanto todos os custos compatíveis e exequíveis com os serviços licitados.

Ao não estipular horas mínimas ou máximas, o edital não deixa nenhuma possibilidade para requerimento de horas complementares, como tenta, fazer crer, a empresa Santa Rita Contabilidade.

Sobre este ponto, cabe transcrever a lição do saudoso Mestre HELY LOPES MEIRELLES acerca do Edital, segundo o qual:

"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a

lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)" ("in" "Direito Administrativo Brasileiro", Malheiros Editores, São Paulo, 29ª ed., 2004, p. 268). “

Neste caso, é indiscutível que a licitante STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA EPP cumpriu com todas as exigências do edital, e demonstrando a exequibilidade de sua proposta, principalmente das despesas de transporte, estimando custos acima dos exigidos, para quaisquer eventualidades.

III. DO PEDIDO

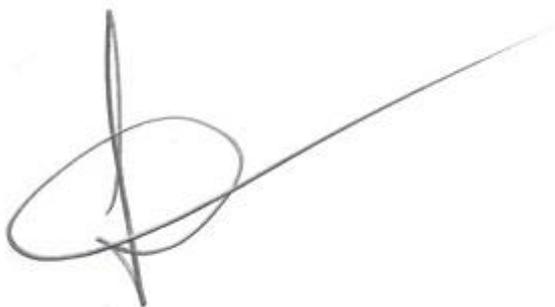
Em face do exposto, requer-se seja este RECURSO aceito e levado em consideração, com efeito para:

1) Classificar a licitante **STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA EPP**, declarando-a vencedora desta Tomada de Preço, por ter apresentado o melhor e menor valor entre todas as licitantes.

Assim decidindo, Vossa Senhoria estará produzindo, como sempre, a desejada Justiça e praticando o melhor bom senso administrativo.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Campinas/SP, 15 de maio de 2014



STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA EPP

João Carlos Furlan de Oliveira
Procurador (já qualificado nos autos)